



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Tacaratu
Presidente: Lucas Balbino Torres
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Data:
23/08/2022

Processo nº
033/2022

Objetivo: Autorizar o 1º Termo aditivo de prazo do contrato nº019/2022 e Inexigibilidade nº006/2022, cujo o Objeto é contratação serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo; Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Pernambuco, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município de Tacaratu-PE.

Lucas Balbino Torres

Justificativa: A continuidade dos serviços é de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a complexidade dos serviços.

TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ()	R\$	Informo a disponibilidade financeira a seguir: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manut das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros - Fonte: 00
Serviços (X)	R\$ 21.000,00	
Compras ()	R\$	
Outros ()	R\$	

Setor de Contabilidade

Disponibilidade de Recursos Financeiros

Sim Não
 Pronto Pagamento Parcelado

Helen Karine da Silva N. Maceno
Tesoureira

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

LUCAS BALBINO TORRES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pregão Eletrônico () Convite () Dispensa de Licitação () Concorrência Pública ()
Pregão Presencial () Tomada de Preços () Inexigibilidade () Outros (X)

Base Legal: Artigo nº art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu-PE, 23 de agosto de 2022.

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2022

Solicito que seja providenciada a prorrogação do prazo referente ao Contrato N. 019/2022, vinculado a Exigibilidade de Licitação N. 06/2022, cujo termo final para o dia 07 de setembro de 2022, conforme se vê no contrato firmado entre as partes, tendo como objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo; Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Pernambuco, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município de Tacaratu-PE.**

Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 019/2022- INEX N. 06/2022, assinado em 03/09/2022, encontram-se nos autos anexado à presente Justificativa;
- Certidões de regularidades fiscal e trabalhista, encontra-se nos autos anexado ao presente Ofício.

Justificativa:

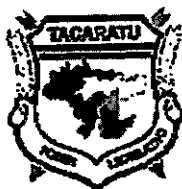
A referida prorrogação contratual se justifica em função da necessidade de finalização dos serviços visto que o tempo estabelecido no contrato não foi suficiente para sua conclusão. Ditos serviços são de extrema importância para a Câmara Municipal e estes não podem ser, em momento algum, interrompidos ou extinguidos até a finalização. Diante disso, é imprescindível, manter o contrato em execução, promovendo sua prorrogação.

Para a referida prorrogação há previsão no instrumento contratual conforme Cláusula 5ª. e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 03 de setembro de 2022, 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses totalizando 6 (seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, se assim for necessário.

Fazer um novo procedimento licitatório acarretaria ônus para a Câmara vez que os preços atualmente praticados estão mais elevados, conforme demonstra as cotações anexas a presente solicitação. Portanto os preços firmados permanecerão inalterados, conforme ficou estabelecido na Cláusula 5ª. do Contrato n. 019/2022.

Tacaratu-PE, 23 de agosto de 2022.

Sr. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lucas Balbino Torres, vereador, RG n. 7939871, SDE/PE e do CPF n. 078.076.634-21, domiciliado em domiciliado em Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, Tacaratu/PE, e a empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n. 40.634.140/0001-36, com sede a RUA PROFESSORA MARIA DALVA, 05, Centro, Sítio do Quinto - Bahia/BA, através do empresário, Sr. Francisco Neto da Cruz, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA n. 62818, CPF Nº052.720.065-42, domiciliado na Cidade de Sítio do Quinto/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas nos artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO. Constitui objeto do presente instrumento, prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo; Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Pernambuco, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município de Tacaratu, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2.ª - DA DOTAÇÃO. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 00

CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO. A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor global de R\$ 21.000,00, (vinte e um mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas fixas e mensais de R\$ 7.000,00, (sete mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

§ 1.º. O presente contrato terá lima divisão de custos de 60% para mão de obra e 40% para insumos.

§ 2.º. Para o recebimento da remuneração pactuada, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal avulsa de prestação de serviços que será encaminhada para o CONTRATANTE, que providenciará o empenho global e, mensalmente, fará a liquidação e o pagamento das parcelas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

§ 3.º. O pagamento deverá ser realizado por estabelecimento bancário credenciado podendo creditar o valor correspondente em conta corrente indicada pela CONTRATADA e de sua titularidade.



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

valor correspondente em conta corrente indicada pela CONTRATADA e de sua titularidade.

CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: São obrigações decorrentes do presente instrumento, além daquelas de índole legal, definidas nas Leis que regulamentam os Contratos Administrativos, as seguintes:

1) DA CONTRATADA:

- a) Orientar o CONTRATANTE, através dos serviços especializados, quanto aos procedimentos administrativos adequados à contratação pública através de licitação, e demais atos inerentes ao procedimento.
- b) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica;
- c) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- d) Orientar tecnicamente a Comissão de Licitação, cabendo a esta (CPL) a decisão do procedimento a ser adotado.

2) DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato, nos termos da Cláusula Terceira;
- b) Solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de contrato, em tempo hábil, através de contato verbal ou através de meios hábeis, tais como telefone, e-mail etc.
- c) poder de decisão e total responsabilidade quanto a orientação prestada pela CONTRATADA.
- d) disponibilizar o site para resgate dos editais pelos licitantes interessados
- e) preparar toda fase interna referentes aos procedimentos administrativos licitatórios;

CLÁUSULA 5.ª – DO PRAZO. O presente Contrato vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período através de termos aditivos, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 6.ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O presente instrumento é firmado em consonância com o regramento contido no nos artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido realizado o respectivo processo de inexigibilidade, instaurado através de requerimento formulado pelo Secretário competente, na forma dos Arts. 38 e 55, XI do Estatuto das Licitações, estando estreitamente vinculado às normas e condições definidas no referido procedimento de inexigibilidade.

§ único: A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe a Lei n. 8.666/93, anexa ao presente instrumento, os documentos necessários a demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento do objeto contratado.

CLÁUSULA 7.ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.
- 7.2. O Município de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 7.3. A contratada deverá propor as ações jurídicas e administrativas nos órgãos competentes, com base na legislação vigente, visando a defesa dos interesses do Município.



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

7.4. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

CLÁUSULA 8.ª - DAS PENALIDADES. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA 9.ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e jurisprudência para os casos.

CLÁUSULA 10.ª - DOS ENCARGOS. No pagamento devido a CONTRATADA, não haverá retenções de Imposto de Renda, dada a sua condição de microempresa, bem como o ISS será pago pelo prestador do serviço/CONTRATADA, a ser informado na Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA 11.ª – DA RESCISÃO. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I- de forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;
- II- pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;
- III- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;
- IV- a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos;

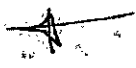
§ único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA 12.ª - DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17



Tacaratu, 03 de junho de 2022.

Lucas B Torres

Sr. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Francisco Neto da Cruz

FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edmir Maria V. Santos 041 372 574 - 00

Stela Lúcia G. da S. Santos 799 493 634 - 20

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

“Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia”

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF nº 052.720.065-42 inscrito na OAB/BA sob nº 62818, e-mail: francisconetodacruz@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Profa. Maria Dalva, nº 5, Centro, CEP: 48565-000, Sítio do Quinto/BA, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é “Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia” e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, à Rua Professora Maria Dalva, nº 5, Bairro Centro, CEP 48565-000, telefone (75) 9-99197441, e-mail francisconetodacruz@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª- A sociedade de advogados tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 mil quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

Cláusula 4ª- Além da sociedade o titular responde subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

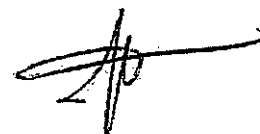
CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Advogado, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

AVERBADO EM

23 / 12 / 2020
OAB - BA



Parágrafo único: Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII

FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

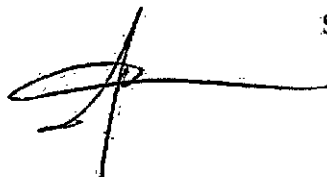
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em (04) vias.

Salvador, 01 de dezembro de 2020



Francisco Neto da Cruz

OAB/BA 62818

AVERBADO EM

23 / 12 / 2020
OAB - BA

Testemunha 1: *Clerton Alisson Binio*

CPF: *058.699.445-97*

Testemunha 2: *Maurício Almeida Santana*

CPF: *025.231.525-17*

O presente instrumento de contrato primitivo
de nº 5523/2020
foi AVERBADO, nesta data, às fls. 140 a 144
do Livro nº 245-A
da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da
OAB/BA, conforme decisão proferida em 23/12/2020


Ricardo de Almeida Dantas
OAB-BA 10298

TEM REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15700951

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (M. 13.43.14.17.3.888/84)



OAB

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COOPERADORA

Francisco Neto da Cruz



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: FRANCISCO NETO DA CRUZ

FILIAÇÃO: JOAQUIM FRANCISCO DA CRUZ
RAIMUNDA VIRGENS DA CRUZ

NACIONALIDADE: ANTAS-BA

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1982

CPF: 052.720.065-42

SEXO: M

EXERCICIO DE: 01/08/2019

581719239 - SSP

PROCURADOR DE CÍVEIS E TERCIO

SIM

FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE

62618



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.634.140/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia
--

LOGRADOURO R PROFA. MARIA DALVA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-------------	----------------------

CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (75) 9919-7441
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 20:25:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223446953

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.634.140/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

DIVISÃO DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO JOSE DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
SÍTIO DO QUINTO - BA - CEP: 48565-000
FONE(S): (75) 32962217 CNPJ/MF: 13.452.958/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000039/2022

Nome/Razão Social: **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **001833**

CPF/CNPJ: **40.634.140/0001-36**

Endereço: **133 PROFESSORA MARIA DALVA, 05 CENTRO
SÍTIO DO QUINTO - BA - CEP: 48565-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

ESTA CERTIDÃO DE DÉBITOS - CND FOI EMITIDA COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO - BAHIA. LEI MUNICIPAL Nº 212 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005 E CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, LEI DE Nº 04 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Esta Certidão foi emitida em 20/07/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **18/09/2022**

Código de controle da certidão: **9100009050**



Emissor: THIAGO

Thiago Carvalho Santos

Thiago Carvalho Santos
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTÁRIO,
FISCAL E ARRECAÇÃO
Portaria 15/2021 de 05/01/2021

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.634.140/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:07 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **5A89.8B1F.FE83.99FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.634.140/0001-36

Certidão nº: 23679752/2022

Expedição: 26/07/2022, às 12:55:46

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.634.140/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.634.140/0001-36

Razão Social: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC

Endereço: RUA PROFA. MARIA DALVA 5 ***** / CENTRO / SITIO DO QUINTO / BA /
48565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

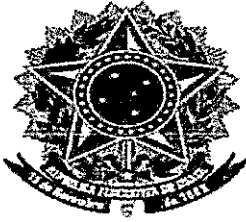
Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604253519276257

Informação obtida em 30/08/2022 10:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cicero Dantas

Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022, Ano X, Nº 480

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Cicero Dantas publica:

- **Republicação - 1º. Termo Aditivo Contrato 002 / 2021 Inex Extrato de Aditivo - Contratada: Juarez de Jesus Sociedade Individual de Advocacia.**
- **Republicação - 1º. Termo Aditivo Contrato 001 / 2021 Inex Extrato de Aditivo - Contratada: Nolasco e Matias Advogados Associados Ltda - ME.**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Gestor - Abelardo Pereira de Castro Júnior / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, s/n - Centro - Cicero Dantas - Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P9J7KB/QUMSV9PBVMHDO+A

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
C.G.C. (M.F) 16.299.323-0001-68

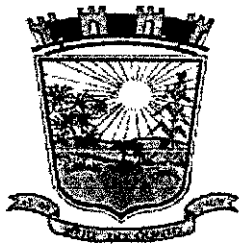
(REPUBLICAÇÃO)

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2021 INEX
EXTRATO DE ADITIVO

Processo: INEX 002/2021
Objeto Contratual: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a representação e o acompanhamento de processos judiciais na segunda instância, para a representação e acompanhamento nos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA e para assessorar nos processos administrativos, legislativos, de julgamento das contas anuais do Poder Executivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com data de assinatura em 23/12/2021 e vigência a partir de 04 de janeiro de 2022.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
Contratada: JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Período: 04/01/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária: 01 – 2001 – 33903500
Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal – 72.000,00 (setenta e dois mil reais) Global
Recurso: Ordinário.
Data Aditivo: 23/12/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2021 INEX
EXTRATO DE ADITIVO

Processo: INEX 001/2021
Objeto Contratual: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para a representação e o acompanhamento dos processos judiciais em primeira instância, para assessorar, sempre, à Comissão de Licitação nos processos licitatórios e na elaboração dos contratos administrativos e para prestar consultoria jurídica, por meio de parecer, à Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões Permanentes e Temporárias e aos Gabinetes dos Parlamentares.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com data de assinatura em 23/12/2021 e vigência a partir de 04 de janeiro de 2022.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
Contratada: NOLASCO E MATIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA – ME
Período: 04/01/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária: 01 – 2001 – 33903500
Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal – 108.000,00 (cento e oito mil reais) Global
Recurso: Ordinário
Data Aditivo: 23/12/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Sítio do Quinto

1

Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022 - Ano X - Nº 238

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Sítio do Quinto publica:

- Portaria Nº. 19/2021.
- Portaria Nº. 20/2021.
- Portaria Nº. 21/2021.
- Termo De Ratificação De Inexigibilidade De Licitação Nº 01/2022.
- Resumo De Contrato Nº 02/2022, Vinculado A Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2022.
- Termo De Ratificação De Inexigibilidade De Licitação Nº 03/2022.
- Resumo De Contrato Nº 03/2022, Vinculado A Inexigibilidade De Licitação Nº 003/2022.
- Resumo Ato De Publicação - Termo De Contrato Nº 004/2022.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Morgana Nascimento Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Antônio Marques, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NSNSUI988L28YVF/BGHBQG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO- ESTADO DA BAHIA
Avenida Antônio Marques do Nascimento, nº 530, Centro, Sítio do Quinto, Bahia, CNPJ nº
03.595.114.0001/10.

ATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022
(RESUMO)

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois por determinação da Excelentíssima Senhora **MORGANA NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara do município de Sítio do Quinto - Bahia**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, do resumo do Contrato nº 004/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com notória especialização, para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, em apoio nas análises e confecções de projetos de lei, acompanhamentos às comissões parlamentares, a disposição do gabinete da presidência, acompanhamento de causas previdenciárias e apoio administrativo. Empresa Contratada: **FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 21.776.297/0001-51, sediada na AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 02, SALAS 01 E 02, CICERO DANTAS, BAHIA, CEP: 48.410-000, com um valor R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 002/2022.

Data da assinatura - 05 de janeiro de 2022.

Prazo de vigência - Até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO- ESTADO DA BAHIA
Avenida Antônio Marques do Nascimento, nº 530, Centro, Sítio do Quinto, Bahia, CNPJ nº
03.595.114.0001/10.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

E para constar, foi lavrado este **TERMO DE PUBLICAÇÃO** que será assinado por mim Morgana Nascimento Silva – Presidente da Câmara de Vereadores.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2022.

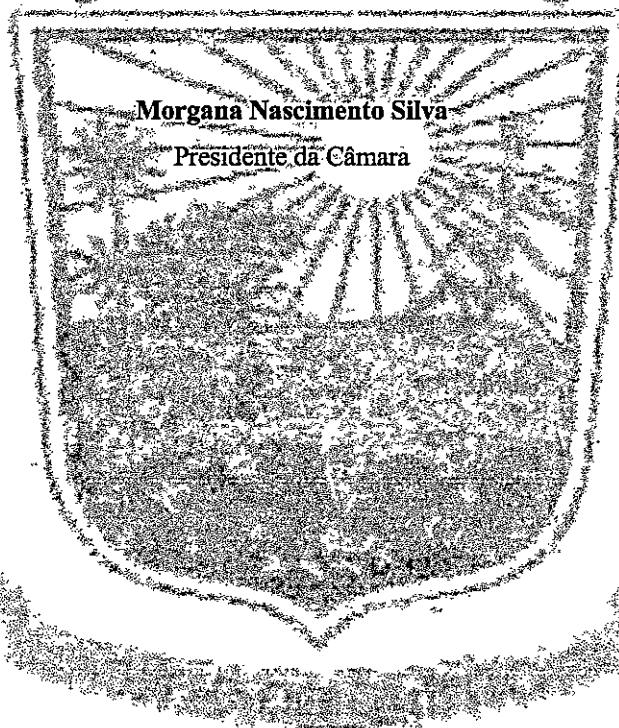


Tabela de Honorários Advocatícios

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/10/2021 - VALOR URH - R\$ 150,00

INDICATIVO VALORES URH PERCENTUAL

1. ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS

1.1	Consulta	R\$ 300,00	2	
1.1.1	Consulta em condições excepcionais	R\$ 700,00	5	
1.2	Hora intelectual	R\$ 300,00	2	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 600,00	4	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 300,00	2	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.200,00	8	
1.6	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002)	R\$ 1.050,00	7	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.800,00	12	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.800,00	12	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 1.500,00	10	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 1.050,00	7	
1.11	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades anônimas	R\$ 7.500,00	50	1,50%
1.11.1	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades por cotas de responsabilidade	R\$ 4.500,00	30	1,50%
1.11.2	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades e associações civis	R\$ 3.375,00	22,5	1,50%
1.11.3	Elaboração de minutas de testamento	R\$ 3.000,00	20	1,50%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.000,00	20	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 1.050,00	7	
1.14	Requerimento ou petições.	R\$ 1.050,00	7	

2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA

2.1	Acompanhamento de processo administrativo - acompanhamento/defesa	R\$ 4.200,00	28	10%
2.2	Recurso - fase administrativa	R\$ 2.100,00	14	20%
2.3	Ação ou defesa - fase judicial	R\$ 4.500,00	30	20%
2.4	Recurso - fase judicial	R\$ 2.250,00	15	10%

3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL

	Pontuação			
15.3	Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.800,00	12	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 3.750,00	25	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 3.750,00	25	20%
15.6	Sumário de CRVA	R\$ 3.750,00	25	20%
15.7	Perante o DETRAN/CETRAN	R\$ 3.750,00	25	
	Fase judicial			
15.8	Ação ou defesa	R\$ 6.000,00	40	20%

16. ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA

16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º. Grau CD- Pleno do TJD)	R\$ 1.200,00	8	
	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.400,00	16	
16.2	Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva	R\$ 3.000,00	20	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 7.500,00	50	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa).	R\$ 4.500,00	30	20%
	Ação Trabalhista:			
16.5	Patrocínio de reclamante. Sobre a condenação ou acordo	R\$ 4.500,00	30	20%
16.6	- Acréscimo em caso de Recurso Ordinário	R\$ 1.500,00	10	5%
16.7	- Acréscimo em caso de Recurso de Revista	R\$ 3.000,00	20	5%
	Ação Trabalhista:			
16.8	Patrocínio de reclamado. Sobre o valor real do pedido	R\$ 4.500,00	30	20%
16.9	- Acréscimo em caso de Recurso Ordinário	R\$ 1.500,00	10	5%
16.10	- Acréscimo em caso de Recurso de Revista	R\$ 3.000,00	20	5%
16.11	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s).	R\$ 15.000,00	100	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 7.500,00	50	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 7.500,00	50	20%
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta,	R\$ 30.000,00	200	20%

	etc.) frente à FIFA e TAS/CAS.		
	Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de Agravo de Instrumento	R\$ 5.250,00	35
	b) Recurso de Apelação ou contra-razões	R\$ 7.050,00	47
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	R\$ 5.250,00	35
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.250,00	35
	e) Exceção de Suspeição	R\$ 5.250,00	35
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.250,00	35
17.2	Recursos perante Tribunais Superiores:		
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	R\$14.250,00	95
	b) Outros Recursos	R\$ 10.500,00	70
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.050,00	47
17.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	R\$ 9.000,00	60
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 10.500,00	70
17.5	Mandado de Segurança	R\$ 10.500,00	70
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 14.250,00	95
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 9.000,00	60
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 10.500,00	70
17.9	Sustentação Oral:		
	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	R\$ 7.500,00	50
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais	R\$ 10.500,00	70

18. ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA

18.1	Audiência de conciliação	R\$ 600,00	4
18.2	Audiência de Instrução	R\$ 1.050,00	7
18.3	Diligência Processual	R\$ 300,00	2

19. ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES

19.1	Câmara Municipal		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	R\$ 6.000,00	40
		Mensais	Mensais
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	R\$ 6.450,00	43
		Mensais	Mensais
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0	R\$ 6.900,00	46
		Mensais	Mensais
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2	R\$ 7.500,00	50
		Mensais	Mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

PRAÇA JOÃO JOSE DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO

SÍTIO DO QUINTO - BA - CEP: 48565-000

Alvará

DE LICENÇA 00176/ 2022

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO
133 PROFESSORA MARIA DALVA 05 CENTRO - SÍTIO DO QUINTO - BA

ATIVIDADE
SERVIÇOS ADVOCATICIOS

HORÁRIO/PUBLICIDADE
Das: 08:00 as 22:00


CÓDIGO CONTRIBUINTE
69.117-01 001833 40.634.140/0001-36


RESTRICOES

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLACAO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NO HORARIO ESTABELECIDO, SOB RENA DE SUSPENSÃO E AQUI CANCELAMENTO DO ALVARA CONFORME CODIGO DE POLICIA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÍTIO DO QUINTO / BA

DATA EMISSÃO
21/02/2022

VALIDADE
31/12/2022


JOSÉ MARCELO JESUS SANTOS
Secretário de Finanças
Port. nº 03/2021


THIAGO CARVALHO SANTOS
Diretor de Tributos
Port. nº 15/2021